



PROJETO DE LEI

Institui a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina, passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos municípios de Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville.

Art. 3º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, tem como objetivos:

I – estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte da rota, identificando-os com sinalização;

II – mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, tais como:

- a) festividades ao Divino Espírito Santo;
- b) monumentos históricos e religiosos;
- c) atrativos naturais;
- d) hospedagens;
- e) locais para alimentação e hidratação;



f) unidades de saúde;

III – definir a identidade visual utilizada;

IV – criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos religiosos, culturais, gastronômicos e ecoturismo;

V – formar e integrar consórcios para implantação, administração, manutenção e gestão dos itinerários e atividades.

VI – implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VII – implantar programa de regularização e certificação de hospedagens, restaurantes, e grupos culturais de identificação regional;

IX – capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

X – integrar os planos e programas estaduais de turismo do Estado de Santa Catarina;

XI – implantar sistema para cadastro e contagem de fiéis que participarem da rota;

XIII – incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através, das atividades que caracterizam a rota;

XIV – estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;



XV – conservar e valorizar a cultura típica e as tradições regionais;

XVI – divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos municípios que constituem a rota;

XVII – desenvolver site oficial da Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina;

XVIII – obter registro da celebração; e

XIX – estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da Rota.

Art. 4º Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a rota, serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º A Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo, irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Estadual,

Napoleão Bernardes.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Rota Turística Cultural Religiosa das festividades ao Divino Espírito Santo no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de valorizar uma tradição histórica e cultural trazida pelos imigrantes açorianos em 1748, que permanece até hoje como símbolo de fé, identidade e patrimônio do povo catarinense.

As festividades, que ocorrem após a Páscoa e culminam na Festa do Divino Espírito Santo, são marcadas por celebrações religiosas, cortejos, novenas, e devoções que expressam valores de fraternidade, partilha, harmonia e igualdade.

Além dos rituais religiosos, as festas incluem danças, folguedos e outras atrações culturais que integram a população local e atraem visitantes de outras regiões.

Em Santa Catarina, são realizadas 49 festas em municípios como Araranguá, Jaguaruna, Laguna, Imbituba, Imaruí, Paulo Lopes, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, São José, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Tijucas, Porto Belo, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Ilhota, Blumenau, Navegantes, Penha, Barra Velha, Araquari, Balneário Barra do Sul, São Francisco do Sul e Joinville.

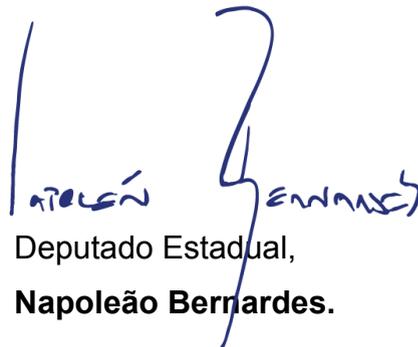
A criação da Rota permitirá que essas festividades sejam integradas, contribuindo para o fortalecimento do turismo religioso e cultural ao longo do litoral catarinense e das demais regiões participantes.

A inclusão dessas celebrações em uma rota turística organizada ampliará a visibilidade e a valorização dessa tradição, fomentando a economia local e incentivando investimentos em infraestrutura, hospitalidade e capacitação dos profissionais do turismo, beneficiando as comunidades envolvidas e consolidando o



Estado de Santa Catarina como um destino de turismo religioso de relevância nacional.

Por fim, cabe mencionar que a Festa do Divino Espírito Santo já é reconhecida como patrimônio cultural de Santa Catarina, conforme a Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, reforçando a importância da criação desta Rota para preservar e expandir o acesso a essa tradição que une história, fé e cultura.



Deputado Estadual,
Napoleão Bernardes.